



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.254 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 1.859, de 02 de fevereiro de 2017 e da outras providências.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 1.859, de 02 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 18.** Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo terão as seguintes jornadas de trabalho:

**I. Secretário Geral:** cumprirá semanalmente 35 (trinta e cinco) horas, nas repartições administrativas da Câmara, de segunda a sexta-feira, conforme Portaria expedida pelo Presidente da Câmara;

**II. Contador:** cumprirá semanalmente 20 (vinte) horas, nas repartições administrativas da Câmara, conforme Portaria expedida pelo Presidente da Câmara, estabelecendo os dias para a execução dos serviços em razão de sua peculiaridade;

**III. Assistente Legislativo I:** cumprirá semanalmente 35 (trinta e cinco) horas, nas repartições administrativas da Câmara, de segunda a sexta-feira, conforme Portaria expedida pelo Presidente da Câmara;

**IV. Assistente Legislativo II:** cumprirá semanalmente 35 (trinta e cinco) horas, nas repartições administrativas da Câmara, de segunda a sexta-feira, conforme Portaria expedida pelo Presidente da Câmara;



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**V. Procurador Jurídico:** cumprirá semanalmente 20 (vinte) horas, nas repartições administrativas da Câmara, conforme Portaria baixada pelo Presidente da Câmara, estabelecendo os dias para a execução dos serviços em razão de sua peculiaridade.

**VI. Assistente de Comunicação:** cumprirá semanalmente 30 (trinta) horas nas repartições administrativas da Câmara, de segunda a sexta-feira, conforme Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único.** Ficam autorizadas a instituição do regime de compensação de jornada e a possibilidade de acúmulo de "banco de horas" a serem regulamentados por Ato de Mesa.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 06 de Outubro de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**